

## DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DE EXTREMA

"A Serviço da Cidadania"

Extrema | 30 de maio de 2019 | Ano 1 | Edição 31 | www.camaraextrema.mg.gov.br | Distribuição Online Gratuita
1. Atos do Legislativo

## PUBLICAÇÕES DO PROCESSO LEGISLATIVO 30/05/2019

## EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 32/2019 De 28 de maio de 2019.

"Altera dispositivo da Lei Orgânica Municipal de Extrema"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a presente Emenda à Lei Orgânica do Município de Extrema.

- Art. 1º Esta emenda altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Extrema.
- Art. 2º O artigo 120 da Lei Orgânica Municipal de Extrema passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 120 O Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como pessoas ligadas a qualquer deles por casamento ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau, inclusive, não poderão contratar com o Município subsistido à proibição até seis meses após findar as respectivas funções.
- § 1º É vedada a nomeação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, das pessoas indicadas no *caput* para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada.
- $\S~2^{\rm o}$  A vedação do  $\S~1^{\rm o}$  aplica-se a nomeação de cargo de Secretário Municipal.
- § 3º Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados."
- Art. 3º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Assinam: Leandro Marinho (Presidente), Dr. Roberto de Cunto (Vice-Presidente), Telma Aparecida Maciel (1ª Secretária) e Rafael Silva de Souza Lima (2º Secretário) em 28 de maio de 2019.